



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 23/2025, dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura/MG, para o exercício de 2026 e contém outras providências.

A presente proposição tem por finalidade autorizar, de forma expressa e previamente delimitada em lei, a destinação de recursos públicos municipais a pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social e a entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades de relevante interesse público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, meio ambiente e cultura, assegurando o atendimento às necessidades coletivas e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

O Projeto de Lei observa rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estando condicionado à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Foram estabelecidos critérios objetivos e transparentes para a concessão dos recursos, exigindo-se, no caso das entidades, a apresentação e aprovação de plano de trabalho, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como a obrigatoriedade de prestação de contas e a sujeição à fiscalização do Município. Quanto às pessoas físicas, a concessão dos auxílios fica condicionada à comprovação de domicílio, carência e enquadramento em programas sociais, garantindo que os recursos alcancem efetivamente aqueles que deles necessitam.

Destaca-se que a iniciativa visa conferir segurança jurídica à Administração Municipal, aos beneficiários e aos órgãos de controle, prevenindo irregularidades, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a transparência na execução das ações financiadas.

Diante do relevante interesse público da matéria e da necessidade de continuidade das políticas sociais e de apoio às entidades que colaboraram com o Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

conto com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Planura/MG, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal